

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Joaquim da Silva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00731
05 JUN 2020
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 021/2020

Pirai, 04 de junho de 2020.

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00731
Rubrica *Joaquim da Silva* Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar para análise e pronunciamento dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem como escopo, conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas com paridade, do Poder Executivo, buscando garantir a revisão geral anual prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirai, observadas as condições das finanças públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de reajuste em patamares permitidos pela legislação em ano eleitoral, ou seja, a correção dos valores do IPCA.

Instada a se manifestar sobre o momento financeiro do município, a ilustre Secretária Municipal de Fazenda relata que o comportamento da receita no primeiro quadrimestre seguiu o esperado no orçamento e que o reajuste de 2,39% (dois vírgula, trinta e nove por cento), se encontra abaixo do projetado no orçamento assegurando, assim, a recomposição com base no IPCA da revisão geral anual dos vencimentos dos nossos servidores.

**A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ**

Alex Joaquim da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CIVIL PIRAI - RJ
Processo Nº 00435
Rubrica *Luiz* ris 03

Com estas considerações, Ilustres
Membros do Augusto Poder Legislativo, solicitamos que deliberem e aprovem o
Projeto de Lei em apenso, em regime de urgência visando a aplicabilidade
imediate nos vencimentos dos nossos servidores.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

CMP - PIRAI - RJ

Protocolo 00638

Rubrica *Jose* Fls 04

Prefeitura Municipal de Pirai
Protocolo nº 06367
15 MAI 2020
Folhas 02

MEMORANDO: 013/20

DATA: 14 de maio de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Sr. Prefeito.

ASSUNTO: Revisão Geral Anual

Prezado Senhor

Considerando o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88 que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual;

Considerando que o mês de maio é a data estabelecida para a revisão geral anual, bem como o IPCA é o índice que serve de parâmetro para o reajuste;

Considerando, ainda, que o IPCA acumulado no período foi de 2,39%;

Vimos apresentar a projeção do aumento da despesa de pessoal e o comprometimento da despesa em relação a receita corrente líquida, tendo em vista a revisão geral anual.

Atenciosamente,

PAULO MAURICIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PMP - RJ
Processo nº 06367
Rubrica 0038
Fls 05
F103

CONSOLIDAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO
ATÉ ABRIL / 2020 (Últimos 12 meses)

DESCRIÇÃO	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO		TOTAL
	CÂMARA	PMP / FMAS FMCA / FMS	FPSMP	
DESPESA DE PESSOAL	5.415.713,52	83.128.579,36	17.329.189,07	105.873.481,95
Inativos PMP	0,00	0,00	710.964,58	710.964,58
Pensionistas PMP	0,00	0,00	488.851,01	488.851,01
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	124.580,11	0,00	124.580,11
Transferência a Consórcios Públicos	0,00	12.142,46	0,00	12.142,46
Contratação por Tempo Determinado	0,00	7.418,33	0,00	7.418,33
Pessoal Ativo	4.368.612,36	72.148.356,62	745.753,85	77.262.722,83
Obrigações Patronais RGPS	700.374,72	1.944.312,04	18.761,48	2.663.448,24
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Horas Extras	0,00	2.206.017,67	0,00	2.206.017,67
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	23.465,48	6.682,60	30.148,08
Indenizações e Restituições Trabalhistas	188.551,85	654.302,48	0,00	842.854,33
Consolidação Patronal para o RPPS	158.174,59	5.989.299,39	64.821,33	6.212.295,31
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários (Auxílio Doença)	0,00	0,00	628.565,17	628.565,17
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	18.684,78	0,00	18.684,78
Inativos	0,00	0,00	11.824.552,30	11.824.552,30
Pensionistas	0,00	0,00	2.819.419,39	2.819.419,39
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	20.817,36	20.817,36
Salário Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	188.551,85	821.032,85	15.300.036,82	16.309.621,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	628.565,17	628.565,17
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	124.580,11	0,00	124.580,11
Indenizações e Restituição Trabalhistas	188.551,85	654.302,48	0,00	842.854,33
Inativos (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	11.824.552,30	11.824.552,30
Pensionistas (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	2.819.419,39	2.819.419,39
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	20.817,36	20.817,36
Salário Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercício Anterior	0,00	23.465,48	6.682,60	30.148,08
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	18.684,78	0,00	18.684,78
TOTAL GERAL	5.227.161,67	82.307.546,51	2.029.152,25	89.563.860,43

Receita Corrente Líquida

215.635.847,90

Regis Pierre da Silva
Coordenador de Controle Interno

Mat.: 11189 CON-CON-RJ 27356
ECONOMISTA

Percentual Aplicado	LIMITES			
	Aplicado	Alerta	Prudencial	Máximo
(Executivo)	41,53%	54,00%	57,00%	60,00%
(PMP / FMAS / FMCA / FMS / FPSMP)	39,11%	48,60%	51,30%	54,00%
(Legislativo)	2,42%	5,40%	5,70%	6,00%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CMP - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 00133
Data Fls 06

PROJETO DE LEI Nº 32 /2020

=====

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal a revisão geral anual, correspondente a 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O percentual descrito no *caput* deste artigo não se aplica ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

